

pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N.º CP 06/2022

**CONTRATO N.º 06/2022 DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

A **Prefeitura Municipal de Pilar/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob n.º 037.492.714-61, e RG n.º 99001228624 SSP/AL, por **INTERMÉDIO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ: **30.775.851/0001-77**, localizada na Rua Luís Ramos, Centro, Pilar/AL, representado pelo(a) Secretário, Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, situado no Povoado Assentamento Pacas, no Município de Murici/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 14.326.182/0001-08, e-mail: coopmata@hotmail.com, Fone (82) 9673-2798/9677-7304, responsável, Geraldo Antônio dos Santos, inscrito no CPF 059.086.664-83, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede pública de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

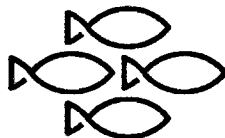
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 128.007,75** (cento e vinte oito mil, sete reais e setenta e cinco centavos).



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

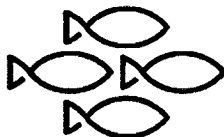
LOTE 01 - VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Tomate in natura, firme, cor vermelha clara, polpa intacta, coloração e tamanho característico do produto, sem defeitos e arranhões, produto de safra recente e de boa qualidade.	Kg	3.400	5,80	19.720,00
	Cenoura in natura com polpa intacta e limpa, com coloração e cor uniforme típicas da variedade, sem brotas, rachaduras e outros defeitos, produto de boa qualidade.	Kg	2.920	5,10	14.892,00
	Cebola extra, tipo salada, com polpa intacta e limpa, tamanho uniforme, sem defeitos que possam comprometer sua qualidade, casca sem resíduo.	Kg	3.100	R\$ 5,37	R\$ 16.647,00

LOTE 03 – FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Maça vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
	Manga tipo Espada Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios	Unid.	6.000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00

N



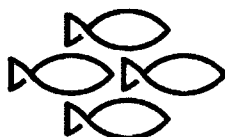
pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto – só será solicitada no período de safra do produto e de aspecto fresco.				
	Manga tipo Rosa Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto – só será solicitada no período de safra do produto e de aspecto fresco.	Unid.	4.700	R\$ 1,75	R\$ 8.225,00
	Uva sem sementes fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	Kg	425	R\$ 11,75	R\$ 4.993,75
	Abacate de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	Kg	1.000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
	Laranja cravo in natura, tamanho característico do produto, boa qualidade.	Unid.	23.500	R\$ 0,88	R\$ 20.680,00

M



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Laranja pera in natura, tamanho característico do produto; boa aparência, polpa e suco característico do produto, boa qualidade.	Unid.	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
--	-------	--------	----------	---------------

CLÁUSULA QUINTA:

DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

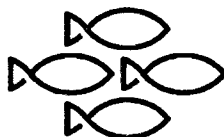
CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

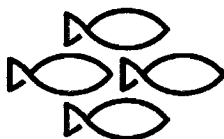
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

N



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar/AL, 15 de março de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do município de Pilar/AL

CONTRATANTE

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretaria Municipal da Educação-INTERVENIENTE

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Geraldo Antônio dos Santos

CONTRATADA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA CNPJ: 14.326.182/0001-08, situado no Povoado Assentamento Pacas, no Município de Murici/Al fone:82-99673-2798/99677-7304, representada pelo Sra. Geraldo Antônio dos Santos, inscrito no CPF 059.086.664-83

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ 128.007,75 (cento e vinte e oito mil, sete reais e setenta e cinco centavos)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO ST BARRO VERMELHO - FLEXEIRAS/AL CNPJ: 29.603.127/0001-87, situado no Sítio Barro vermelho, s/n, no município de Flexeiras/Al fone: (82) 3265-1628/99689-5458, representada pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva Santos, inscrito no CPF 047.213-004-84

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ 225.285,00 (duzentos e vinte cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO - COOPAF CNPJ: 23.005.968/0001-06, situado na Fazenda Rosário de Maria, s/n, Zona Rural no Município de Joaquim Gomes/Al, fone: (82) 99922-4378, representada pelo Sra. Alda Cristina Inácio dos Santos, inscrito no CPF 011.371.524-27.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO